



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 002/2024

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, a **responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, a **Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar**. Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 5 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, apresenta-se o resultado do monitoramento da recomendação disposta na Nota de Auditoria nº 001/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, qual seja: apurar possível reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº ***.304.374-**, referente à gratificação de Dedicção Exclusiva durante o período em que houve, s.m.j., o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

2. INDÍCIO MONITORADO

Mediante consulta realizada no sistema e-Pessoal, módulo índice, do Tribunal de Contas da União, em 02 de fevereiro de 2024, a equipe de auditoria verificou que o servidor CPF nº ***.304.374-**, está relacionado no tipo de índice “**dedicação exclusiva desrespeitada**”, no estado de **aguardando esclarecimento**, conforme síntese do extrato individualizado de índice abaixo:

Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Índice

Tipo de índice	CPF	Órgão
Dedicação Exclusiva Desrespeitada	***.304.374-**	A dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício não está sendo observada: - PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO/INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (Jornada considerada: 40h); - PSICÓLOGO EDUCACIONAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (Jornada considerada: 36h); - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE PRÁTICA DE ENSINO/FACULDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO (9h).

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em : 02/02/2024.

Diante do exposto, foi aberto o processo de nº 23294.003190/2024-25, e, através deste, encaminhada a Nota de Auditoria nº 001/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1084758), em 06 de fevereiro de 2024, a fim de dar ciência aos gestores de que a situação do referido servidor ainda carecia de esclarecimento conclusivo.

Em atendimento à supracitada recomendação, a Unidade Auditada adotou medidas e acostou aos autos do processo, documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Ficha funcional do servidor CPF nº ***.304.374-**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (doc. SEI 1103604);
- Processo Digitalizado nº 23737.022404.2018-82 (doc SEI 1103632);
- Ficha financeira do supracitado servidor, referente aos anos de 2019 e 2020 (doc. SEI 1103606);
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal à Auditoria Interna do IFPE, em 24 de fevereiro de 2024 (doc. SEI 1103639), no qual informa sobre os documentos anexados aos autos do processo de nº 23294.003190/2024-25, como também, emite parecer referente à apuração de possível reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº ***.304.374-**, disposto na Nota de Auditoria nº 001/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE.

Diante das informações e documentos acostados, verificou-se que consta no processo digitalizado nº 23737.022404.2018-82, documento à fl. 18 no qual a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paulista encaminha à Direção Geral do *Campus* Paulista, a situação identificada relativa à dedicação exclusiva desrespeitada pelo servidor CPF nº ***.304.374-**, conforme fatos e pressupostos constantes do Memorando 047/2018- CGPE/DGPLT/CPLT/IFPE (fl. 01) deste processo, e solicita autorização de desconto na rubrica de reposição ao Erário, no montante de R\$ 11.097,90 (onze mil e noventa e sete reais e noventa centavos) para o supracitado servidor, conforme memória de cálculo (fl. 17).

Com relação à supramencionada memória de cálculo, observou-se que foi considerado para sua elaboração, o período de 09/08/2018 a 24/10/2018. Assim, constatou-se que este foi o mesmo período no qual a equipe de auditoria apontou na Nota de Auditoria nº 001/2024, que dispõe:

[...]

Já com relação ao vínculo com a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, observou-se que o servidor de CPF nº ***.304.374-**, teve seu regime de trabalho no IFPE alterado para dedicação exclusiva a partir de **09 de agosto de 2018**, **entretanto**, a concessão da licença para trato de interesse particular ocorreu somente a partir de **25 de outubro de 2018**. Dessa forma, s.m.j., há indício da concomitância do exercício no cargo de professor no IFPE com a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

[...]

Ainda no que tange ao servidor CPF nº ***.304.374-**, é importante destacar que a Auditoria Interna iniciou os trabalhos de apuração pela procedência dos indícios apontados pelo TCU no exercício de 2018, uma vez que, à época, o servidor estava elencado no indício de acumulação irregular de cargos, apresentando também, como indício relacionado: “dedicação exclusiva desrespeitada”. Em vista disso, a equipe de Auditoria encaminhou à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE) a Solicitação de Auditoria nº 008-007/2018, em 24/07/2018, na qual requereu a seguinte providência quanto ao supracitado servidor:

[...]

Solicitamos as seguintes providências: Abertura de processo administrativo para regularização da situação do servidor.

[...]

Diante do cenário apresentado pela equipe de auditoria, a gestão do IFPE promoveu ações para verificar a procedência dos indícios apontados (acumulação irregular de cargos e dedicação exclusiva desrespeitada) e, através do processo nº 23737.022404.2018-82, demonstrou que de fato houve um período de concomitância (09/08/2018 a 24/10/2018) do exercício no cargo de professor no IFPE com o exercício na Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, consoante análise da ficha financeira do supramencionado servidor, referente aos anos de 2019 a 2020, observou-se que foi promovida a reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº ***.304.374-**, relativo à gratificação de dedicação exclusiva desrespeitada durante o período em que houve o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Assim, para promover o monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc SEI nº 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2024).

No que tange ao resultado do monitoramento exposto na Tabela 1, é importante ressaltar que o ressarcimento ao erário foi identificado pela equipe da auditoria interna através da ficha financeira do servidor CPF nº ***.304.374-**, na qual verificou-se na rubrica “82954 REP.ERÁRIO L.8112/90 CUSTEIO”, o lançamento de 9 (nove) parcelas no valor de R\$ 1.233,10 (um mil e duzentos e trinta e três reais e dez centavos), nos meses de abril-julho-agosto-setembro-outubro-novembro-dezembro/2019 e janeiro-fevereiro/2020, resultando no montante de R\$ 11.097,90 (onze mil e noventa e sete reais e noventa centavos).

3. CONCLUSÃO

Diante dos esforços contínuos da auditoria interna desde 2018, conforme solicitação de auditoria nº 008-007/2018, para alertar sobre a necessidade de regularização da dedicação exclusiva desrespeitada e, mais recentemente, por meio da Nota de Auditoria 001/2024, que recomendou o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente percebidos pelo servidor de CPF nº ***.304.374-**, é relevante destacar que a gestão, em resposta a esta nota de auditoria, demonstrou ter adotado as medidas adequadas. Assim sendo, definiu-se pela **conclusão do monitoramento** da recomendação.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor Aécio José Pereira, SIAPE nº 1357014.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 22 de março de 2024.

David Lima Vilela

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 22/03/2024, às 09:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150991** e o código CRC **EF8436A9**.